



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – N ° 004/2022 -PMC

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE COLORADO inscrito no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03 pessoa jurídica de direito público interno, ambas com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Assistência social, torna público, através do Jornal Regional e Quadro de Avisos do Município, tornam público que, e de conformidade das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis e os termos deste Edital, realizarão Chamamento Público Nº 00*/2022, visando o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de oficina de arte e cultura desenvolvendo atividades de dança, yoga e ginástica para os idosos que são atendidos junto ao CRAS, através do SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do município de Colorado – Estado do Paraná, conforme Deliberação Nº 018/2021- CEDI/PR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O presente CREDENCIAMENTO será feita através de Inexigibilidade onde se encontra embasado no “caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, da qual se utilizará para aplicação no que couber.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de oficina de arte e cultura desenvolvendo atividades de dança, yoga e ginástica para os idosos que são atendidos junto ao CRAS, através do SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do município de Colorado – Estado do Paraná, conforme Deliberação Nº 018/2021- CEDI/PR conforme Termo de Referência deste edital.

Lote único: Oficinas para 40 idosos com carga horária no total 96 horas sendo aulas Dança, Yoga e Ginástica						
Item	Área	Estimativa de Carga horária mínima (podendo variar conforme procura)			Valor hora aula	Valor anual
		semanal	mensal	anual		
1	DANÇA	40min	160min	32h	275,00	8.800,00
2	YOGA	40min	160min	32h	275,00	8.800,00
3	GINÁSTICA	40min	160min	32h	275,00	8.800,00
Valor total anual						26.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

2.2 Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas no desenvolvimento das aulas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

2.3 – Valor Máximo do Edital é de **R\$ 26.400,00** (Vinte e seis mil quatrocentos reais).

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de dança, yoga e ginástica, desde que atendidos os requisitos do **item 6.1** exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4. Não poderão participar no Credenciamento os profissionais integrantes do quadro de pessoal do Município de Colorado, bem como aqueles profissionais que mantenham vínculo laboral direta ou indiretamente com o Município.

3.2.5 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de inscrição e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

I. Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos Termos da lei;

II. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III. Encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos;

IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;

V. Gozar de boa saúde mental e física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

VI. Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentado declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;

VII. Possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso, em vigência.

3.2.6 O chamamento público e os contratos serão regidos pelas cláusulas da lei federal 8.666/93, assim como a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, subsidiariamente regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.7 Os profissionais trabalharão com as seguintes cargas horárias: em regime de 02 (duas) horas semanais, com limite mensal de até **08 (oito) horas**, para atuar na Dependências do CRAS, no endereço Rua Augusti Jacomini, 311, Bairro Morada do Sol, Colorado, Estado do Paraná, pelo período de até **12(doze) meses**, podendo excepcionalmente, ser prorrogado por mais, desde que não hajam interessados na ordem de inscrição.

3.2.8 A contratação não gera aos candidatos direitos e nem expectativas de direito à efetivação no serviço público municipal, assim como à manutenção do contrato por período superior ao estipulado.

3.2.9 Após a efetivação da inscrição o postulante ao cargo terá o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** para envio da documentação completa.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste edital e data abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 8:00h e 11h30 min às 13:00min às 17h:30min, conforme segue:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO	13/07/2022 até 28/07/2022 (15 dias)
2	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO POR COMISSÃO AVALIADORA E CLASSIFICAÇÃO	29/07/2022 ate 30/07/2022 (2 dias)
3	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	31/07/2022
4	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	01/08/2022 até 05/08/2022 (5 dias)
5	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/08/2022
6	CONVOCAÇÃO E CREDENCIAMENTO	Após parecer final

4.1.1. Os interessados deverão se inscrever através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br ou no paço municipal, à partir do dia 13/07/2022, sendo que os mesmos deverão atender os seguintes requisitos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

I. Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da Lei;

II. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade e menor de 60 (sessenta) conforme item A-I,

III. Encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos;

IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;

V. Gozar de boa saúde mental e física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

VI. Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de Governo, apresentado declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;

VII. Possuir habilitação profissional para o exercício das funções.

4.1.2 O CHAMAMENTO PÚBLICO E OS CONTRATOS SERÃO REGIDOS PELAS CLÁUSULAS DA LEI FEDERAL 8.666/93, ASSIM COMO A LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

4.1.2 – Após o período estabelecido no item 4.1, outras pessoas jurídica e/ou empresas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar avigência deste edital.

4.1.3 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado, sito à Avenida Brasil, n ° 1250, nesta cidade ou através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br sendo necessário ligar no número (44) 3321-1213 comprovar o recebimento do mesmo.

4.1.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento.

4.2 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, através do site dessa municipalidade www.colorado.pr.gov.br , e-mail ou através no endereço citado no item 4.1.3 deste Termo.

4.3 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos indicados no item 6.1 ao Setor de Licitação do Município de Colorado, no horário das 08h:00 as 11h30min e das 13h às 17h30min no endereço: Avenida Brasil, nº. 1250, Colorado -PR., em envelope fechado com as seguintes indicações:

5.1.1. VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE ARTE, CULTURA EM GERAL.

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0/2022-PMC**

ou

5.1.2 Digitalizados em um único arquivo através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br, sendo necessário confirmação de recebimento de e-mail através do telefone (44) 33211213, conforme previsto em edital, não sendo aceitos documentos enviados após o período estabelecido.

5.1.3 Ausência de qualquer documentação constante no item 6 do presente edital, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação da vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas na futura chamada pública e, conseqüentemente, decairá o direito ao credenciamento, sendo convocado o próximo da lista, respeitando-se a ordem de classificação

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

OBS:. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou apresentar aos membros da comissão de licitação para sua autenticação, e serão recebidos condicionalmente pelo Presidente que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade

6.1. Para comprovação de Habilitação Jurídica

a) Contrato social e suas alterações ou consolidação e suas alterações em vigor, ou ato constitutivo e estatuto devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores autenticado por cartório;

b) Cópia das Cédulas das Identidades do sócio administrador ou proprietário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo III;

d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **fraude e corrupção** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV.

e) **Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal**, de acordo com o modelo constante no Anexo V.

f) **Declaração de conhecimento do edital**, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

6.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), válido para a data prevista para a abertura da presente licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Quanto a Qualificação econômica;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

b) A pessoa jurídica deverá apresentar a documentação dos profissional ao qual serão credenciados para o atendimento, conforme item 6.4.

6.4. Para comprovação de Habilitação Profissional e qualificação técnica:

6.4.1. Os interessados para o credenciamento deverão apresentar:

- a) Cópia RG, CPF e comprovane de endereço;
- b) Cópia do Diploma do Profissional;
- c) Cópia carteira registro no Conselho correspondente;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no respectivo conselho da área dos sócios gerentes;
- e) Cópia do Diploma do Profissional Responsável ou certificado de conclusão do curso
- f) Certificado(s) de participação em cursos ou capacitações sobre dança, yoga e ginastica; (mínimo de 01 certificado - verificar pontuação de classificação do quadro do item 8)
- g) Diploma/certificado de pós/mestrado/doutorado – graduação ou especialização na área de dança, yoga e ginastica (caso possuir - verificar pontuação de classificação do quadro do item 8).
- h) Certificado/comprovação de participação em atividades relacionadas à área pretendida sobre dança, yoga e ginastica (caso possuir - verificar pontuação de classificação do quadro do item 8).

6.6. As certidões negativas retiradas por meio eletrônico (internet), deverão ser apresentadas no seu original, não sendo aceitas fotocópias autenticadas em cartório, podendo a Administração Pública, a seu exclusivo critério averiguar sua autenticidade.

6.7. A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados em fotocópias, se julgar necessário.

6.8. Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado neste Edital será rejeitado, com a conseqüente desclassificação da empresa concorrente.

6.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial e por servidor municipal que tenha fé publica.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – Ao requerer a inscrição ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no **item 6** e seus subitens deste Termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

7.3 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no **item 6** do presente instrumento.

7.4 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

7.5 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.6 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

8.1 – A Comissão de Credenciamento em sessão pública na data limite para o recebimento de propostas, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura do envelope, permitindo vistas aos documentos pelos presentes, na oportunidade divulgará a data limite para divulgação do resultado de pré qualificação em prazo de 7 (sete) dias.

8.2 – As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e, posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.3 - Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Licitação, exigirá-se a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

8.4 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

8.5. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.

8.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

8.7 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

8.8 A CLASSIFICAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DE PONTUAÇÃO CONFORME A TABELA ABAIXO:

item	Deverá constar em	Critério de avaliação	Pontuação
1	Currículo	Cursos de Aperfeiçoamento na área (até 4 cursos)	1,0 ponto (0,25 ponto cada)
2		Diplomas/Certificado ou declaração na área (até 2)	1,0 ponto (0,5 ponto cada)
3		Graduação - Licenciatura*	1,0 ponto
4		Graduação - Bacharelado*	1,0 ponto
5		Pós-Graduação*	1,0 ponto
6		Mestrado*	1,0 ponto
7		Doutorado*	1,0 pontos
8	Portfólio	Comprovações de participações em atividades relacionadas à área pretendida.**	2 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

8.9 DA PONTUAÇÃO:

a) Item 01 ao 07: a pontuação (7,00) refere-se a apresentação de certificado/comprovação de pós – graduação ou especialização na área de dança, yoga e ginastica;

b) Item 08: a pontuação (2,00) refere-se a apresentação de certificado/comprovação de participação em atividades relacionadas à área pretendida sobre dança, yoga e ginastica;;

b) 1- Poderão ser apresentados no máximo 02 (dois) certificados/comprovações das participação em atividades relacionadas à área de pretendida de atuação, com pontuação máxima de 2,00 para cada certificado apresentado;

8.10 Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato que na seguinte ordem:

A) Tiver maior idade;

B) Possuir filhos;

8.11. Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

8.12. A relação da ordem de classificação dos profissionais que atenderem aos requisitos do chamamento, conforme ordem classificatória do **item 6**, serão convocados os profissionais classificados para assinatura do contrato e início imediato, no prazo de 01 (um) dia.

8.13 O resultado da pré qualificação será divulgado no Diário Oficial do Município e através do portão da transparência, a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de **5 (cinco) dias** úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

8.14. Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Colorado, localizado na Avenida Brasil, n º 1250 ou encaminhado para o e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br sendo necessário a confirmação do recebimento do mesmo através do telefone (44) 33211213

8.11. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitação, proferirá, também no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

9- DA SESSÃO DE SORTEIO

9.1. Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convocados através da Imprensa Oficial do Município a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

9.2. O prazo mínimo de antecedência entre o envio da convocação e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 02 (dois) dias úteis.

9.3. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

10 - DO RESULTADO DO SORTEIO

10.1. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

10.2. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgada através da Imprensa Oficial do Município e no portal da transparência dessa municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

10.3. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.

10.4. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

11 – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES

11.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

11.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Regulamento, no Edital, seus anexos e na Lei nº 8666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão temporária do seu credenciamento;

III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

12.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei nº 8666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

12.3. O fato de o credenciado ter sido convocado para atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

13 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e deste Regulamento.

13.2. Em caráter excepcional, conforme o disposto no artigo 65, da Lei nº 8666/93, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de valor de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.3 A fiscalização ficará a cargo da servidora da Secretaria de Saúde a Enfermeira Margarete Leibante Coelho Teixeira, Coordenadora de atenção básica.

14 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – A remuneração pela prestação dos serviços conforme o termo de referência.

14.2 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, de serviços.

15 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADO/CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;

II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

V – Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;

VI – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

VII - responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

VIII – Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE. (AR.71, DA Lei n ° 8666/93).

IX - A CONTRATADA como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público n°. ***/2019, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

X - Nos casos em que o psicólogo avaliar a necessidade de que seja dada continuidade aos atendimentos psicológicos após a finalização de seu contrato, deverá elaborar um encaminhamento acompanhado de relatório psicológico que permita a continuidade do acompanhamento pelo profissional receptor do encaminhamento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

I - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução das atividades exercidas pela entidade esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

16 -DAS SANÇÕES

16.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênera ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei n ° 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

16.2. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As penalidades previstas em instrumento contratual ou edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sempre sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

17 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

17.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

17.2. O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

17.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93

18 – DA VIGÊNCIA

18.1 – Os prazos deste chamamento público é até 31.12.2022 após sua publicação.

18.2 – Os contratos decorrentes deste chamamento público a serem firmados com as empresas e/ou pessoas físicas selecionadas terão vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos.

19 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, de serviços.

19.2 – O pagamento dos serviços prestados pelo contratado será efetuado até os dias 15 (décimo quinto) dia útil do subsequente ao mês da prestação de serviços, após a certificação da Nota Fiscal de serviços, mediante termo de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

19.3 - A Nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde objeto do contrato.

19.4. Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, as consultas dos serviços executados mensalmente, através de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada da requisição de serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames, referente aos serviços efetivamente realizados.

20 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

20.1 – Os contratos originados pelo chamamento público não sofrerá reajuste pelo período de vigência, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses, com base na variação do índice econômico INPC, variação dos últimos 12 (doze) meses.

21 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 – As despesas com este cadastramento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na fonte:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.34	3900	748/2022	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ATENÇÃO A SAÚDE

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Colorado presente chamamento público poderá ser:

22.1.1 – adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

22.1.2 – revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

22.1.3 – anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.2 – A Prefeitura Municipal de Colorado poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

22.3 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade não observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

22.5. As medições serão executadas mensalmente e qualificadas de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado, e de acordo com a planilha de quantitativos e preços.

23 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

23.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Licitação, no endereço Avenida Brasil, nº. 1250, fone (44) 3321-1213

24.2 – Fica eleito o foro da cidade de Colorado, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

25 – ANEXOS:

25.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente instrumento, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação, com endereço na Avenida Brasil, nº. 1250, fone (44) 3321-1213.

- a) Anexo I – Termo de referência.
- b) Anexo II- modelo de requerimento para credenciamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

- c) Anexo III- declaração de idoneidade;
- d) Anexo IV – declaração de fraude e corrupção
- e) .Anexo V – Modelo de Declaração do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos.
- g) Anexo VII – Minuta do contrato
- h) . Anexo VIII - modelo de Ordem de Execução de Serviços

Colorado-Pr, 20 de Junho de 2022.

PAULO CEZAR NOBORU NAKASSE

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de oficina de arte e cultura desenvolvendo atividades de dança, yoga e ginástica para os idosos que são atendidos junto ao CRAS, através do SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do município de Colorado – Estado do Paraná, conforme Deliberação Nº 018/2021- CEDI/PR, conforme disposto neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, devem levar em consideração que a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social, e que a vivência em grupo, proporciona experimentações artísticas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

culturais, esportivas e de lazer, que estimulam e potencializam a capacidade de escolher e decidir. Dentre as estratégias que podem ser utilizadas, está a realização de: oficinas de cidadania por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso a direitos, riscos sociais, violência contra a pessoa idosa, etc.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os serviços serão prestados em locais e horários conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

Lote único: Oficinas para 40 idosos com carga horaria no total 96 horas sendo aulas Dança, Yoga e Ginástica				
Item	Área	Estimativa de Carga horária mínima (podendo variar conforme procura)		
		semanal	mensal	anual
1	DANÇA	40min	160min	32h
2	YOGA	40min	160min	32h
3	GINÁSTICA	40min	160min	32h
Serão descontados do referido valor ISS, INSS, IRRF. O percentual de desconto seguirá conforme legislação municipal e federal.				

2.2 Requisitos e atribuições das oficinas:

2.2.1 As oficinas serão organizadas de acordo com a necessidade de cronograma de atividades constantes no Planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e autorizada pela coordenação de gestão, nos horários previstos neste Termo de Referência. Elas terão uma estruturação em horas-aula e acontecerão no mínimo de uma vez por semana:

2.2.2 O profissional irá integrar-se a equipe técnica do CRAS e/ou dos serviços no desenvolvimento dos trabalhos de modo que todos se auxiliem:

OFICINAS	REQUISITOS
Yoga , Dança e Ginástica	Experiência comprovada de no mínimo 06(seis) meses na área afim; Disponibilidade de horário para execução das oficinas;

4. DO VALOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

4.1. O valor máximo fixado neste termo de credenciamento é de **R\$ 20.400,00 (Vinte mil quatrocentos reais)**.

5. BASE LEGAL

5.1. Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07.

6. FORMA DE EXECUÇÃO E FISCAL

6.1. Prestação de serviços.

6.2. Os serviços serão executados conforme definido:

a) A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com as necessidades reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos do trabalho a ser desenvolvido, caso necessário e atendendo ao interesse público, sem qualquer ônus.

b) A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania não se responsabiliza em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato.

c) As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

d) As atividades serão pré definidas e posteriormente aceitas pela fiscal do contrato;

e) Fica designado o servidor da farmácia municipal Alessandra Catarina Dias Piovesane, portadora da CI/RG nº. ***** e inscrita no CPF/MF nº.***** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93

7 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 – As despesas com este cadastramento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na fonte:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.34	3900	748/2022	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ATENÇÃO A SAUDE

8 – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

8.1 – Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- I – Manter sempre atualizado o relatórios de aulas realizadas com nomes de pessoas atendidas;
- II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III – Atender os munícipes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- IV - Cumprir e fazer cumprir as Normas do Estatuto do idoso;
- V – Justificar ao idoso ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
- VI – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- VII - responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao idoso ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
- VIII – Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE conforme (ART.71, DA Lei n.º 8666/93).
- IX - A CONTRATADA como entidade da área de atuação deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ***/2022, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo estatuto do idoso, visando o atendimento satisfatório.
- X - Nos casos em que o profissional avaliar a necessidade de que seja dada continuidade aos atendimentos após a finalização de seu contrato, deverá elaborar um encaminhamento acompanhado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

de relatório que permita a continuidade do acompanhamento pelo profissional receptor do encaminhamento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

- I - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.
- II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução das atividades exercidas pela entidade e esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

ANEXO II –

modelo de requerimento para credenciamento(em papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

(Profissional/Empresa), endereço....., na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, vem por meio desta, manifestar seu interesse em se cadastrar como **o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de oficina de arte e cultura desenvolvendo atividades de dança, yoga e ginástica para os idosos que são atendidos junto ao CRAS, através do SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do município de Colorado – Estado do Paraná, conforme Deliberação Nº 018/2021- CEDI/PR**, para a especialidade abaixo relacionada:

Responsável:

Registro no Conselho nº (...) nº..... RG.nº..... CPF nº.....

Oficinas	Local de Atendimento	Valor da hora aula	Horário para Atendimento	Quantidade Máxima de hora aula no Mês

Para tanto, declara ter pleno conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto do credenciamento, comprometendo-se a envidar seus melhores esforços e a realizar as ações necessárias para sua perfeita execução, conforme estabelecido na NORMA DE CREDENCIAMENTO e na minuta de contrato constante no Anexo VII.

Local e Data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(em papel timbrado da empresa)

Chamamento Público n º ***/201*

Modelo

Declaração de Idoneidade

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à.....
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

ANEXO IV DECLARAÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Eu, _____, RG _____, abaixo assinado, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, na qualidade representante legal da empresa _____, CNPJ _____, na cidade de _____ e Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº _____, instaurado pelo Município do Estado do Paraná, DECLARA que:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

- a) “prática corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) “prática fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva” (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objeto de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista na Clausula Quinze, deste Edital atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO N ° *****/201*

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F

(Nome da Empresa e/ou Pessoa Física)....., CNPJ nº, estabelecida à..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

LOCAL, **** DE**** DE 201*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO N °*****/20**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome da Empresa e/ou Pessoa Física), CNPJ nº, estabelecida (endereço completo), declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº. ...e seus anexos.

Local, ____/_____/2019

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ANEXO - VII- MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00X/2022

INEXIGIBILIDADE Nº XXXX/2022

MINUTA CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ****/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COLORADO E EMPRESA ***** NESTE ATO REPRESENTADO P(A) SENHOR(A) _

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **O MUNICÍPIO DE COLORADO** inscrito no **CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03** pessoa jurídica de direito público interno, ambas com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido na Avenida Brasil, nº. 1250- Centro, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. *****, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº. *****, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. *****, residente e domiciliado à Rua *****, nº *****, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa ++++++, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ++++++, com sede a ++++++, nº +++, CEP.+++++, na cidade de ++++++ Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor ***** Cédula de Identidade nº ++++++ e CPF nº. ++++++, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de **o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de oficina de arte e cultura desenvolvendo atividades de dança, yoga e ginástica para os idosos que são atendidos junto ao CRAS, através do SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do município de Colorado – Estado do Paraná, conforme Deliberação Nº 018/2021- CEDI/PR**, nos termos das condições estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO nº ***/2022, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação nº ***/2022, com base no art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de **o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de oficina de arte e cultura desenvolvendo atividades de dança, yoga e ginástica para os idosos que são atendidos junto ao CRAS, através do SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do município de Colorado – Estado do Paraná, conforme Deliberação Nº 018/2021- CEDI/PR** conforme estabelece o item 2.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ***/2022, nas codificações e valores abaixo

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Máximo por hora	Preço Total
1	PSICÓLOGA	horas	30	28,34	3.400,80

Parágrafo Único – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade nº - ****/2022-PMC, Chamamento Público nº ***/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços prestados a **contratante** pagará a **contratada** o valor estimado no total de R\$- ++++++ - (+++++), em 06 (seis) parcelas mensais e iguais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.34	3900	748/2022	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ATENÇÃO A SAUDE

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

Os serviços serão realizados conforme descritos no termo de referência e pré estabelecido pela fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67, da Lei n° 9666/93.

O profissional trabalhará com as seguintes cargas horárias: em regime de 30 (trinta) horas semanais, com limite mensal de até 200 (duzentas) horas mensais, para atuar em locais a serem definidos, pelo período de até 06 (Seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

Durante a vigência do contrato os preços serão fixos, podendo ser reajustados após 12 (doze) meses, com base na variação do índice econômico IGP-M, variação dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) – O pagamento dos serviços prestados de acordo com a produtividade do contratado será efetuado até os dias 30 (trinta) dias subsequente ao mês da prestação de serviços, após a certificação da Nota Fiscal de serviços, mediante termo de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde e apresentação da certidão negativa do INSS e FGTS.
- b) - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da tabela em conformidade com a legislação vigente.
- c) - A Nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde objeto do contrato.
- d) - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- I – Manter sempre atualizado o relatórios de aulas realizadas com nomes de pessoas atendidas;
- II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III – Atender os munícipes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- IV - Cumprir e fazer cumprir as Normas do Estatuto do idoso;
- V – Justificar ao idoso ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
- VI – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- VII - responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao idoso ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
- VIII – Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE conforme (ART.71, DA Lei n° 8666/93).
- IX - A CONTRATADA como entidade da área de atuação deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ***/2022, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo estatuto do idoso, visando o atendimento satisfatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

X - Nos casos em que o profissional avaliar a necessidade de que seja dada continuidade aos atendimentos após a finalização de seu contrato, deverá elaborar um encaminhamento acompanhado de relatório que permita a continuidade do acompanhamento pelo profissional receptor do encaminhamento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

- I - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.
- II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução das atividades exercidas pela entidade esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Executado o contrato seu recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 73, da Lei n° 8666/93.

Fica designado o servidor da farmácia municipal **Alessandra Catarina Dias Piovesane**, portadora da CI/RG n°. ***** e inscrita no CPF/MF n°. ***** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n° 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - contrato poderá ser rescindida nos casos de:

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n°. 8666/93, bem como deste Contrato.
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- g) O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

a) Se e adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto nos itens, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 2% sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8666/93.

b) Multa diária de 2% (dois) a partir do 1º dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal ° 8666/93 e multa de 3% (três) sobre o valor dos produtos não entregues.

d) O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição.

d) A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada das reparações dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Colorado, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Chamamento Público nº ***/2022 e as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03(três.) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Colorado-PR (PR) 00 de ++++++++ de 2022.

MUNICÍPIO DE COLORADO

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO

NOME DA EMPRESA CREDENCIADA

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Margarete Leibante Coelho Teixeira

FISCAL DO CONTRATO

ANEXO VIII - - MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. /2022.

Pela presente Ordem de Execução de Serviços o **MUNICÍPIO DE COLORADO**, sito Avenida Brasil, nº1250, nesta cidade de Colorado – Paraná, inscrito no CNPJ sob nº ***** , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da CI/RG nº _____ da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº _____ AUTORIZA, através da presente ORDEM DE SERVIÇO, devidamente formalizada pelo Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº. 00*/201*-PMC, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., com sede na Rua....., nº....., na *****, *****em cidade de/PR, neste ato representada pelo, Sr., brasileiro, solteiro/casado, médico, inscrita no CPF/MF sob nºe CRM sob nº....., com endereço profissional à Rua....., nº....., Bairro..... em- Paraná, a prestar de forma direta ou através de profissional credenciado a execução da prestação de serviços na área de....., em conformidade com as disposições previstas pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais condições do referido Chamamento Público nº 00*/2022 e seus anexos, nos seguintes termos:

- 1) - Os serviços a serem executados, serão remunerados em conformidade com os valores constantes do termo de referência.
- 2) - O pagamento pela prestação dos serviços será processado mensalmente até o teto limite de R\$(.....), após avaliação técnica e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS, entre os dias 1º e 5º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica.
- 3) - As notas fiscais deverão ser encaminhadas no 1º dia útil do mês posterior ao atendimento à Secretaria Municipal Assistência Social e CRAS, para pagamento após confirmação do valor faturado.
- 4) – A empresa cadastrada poderá requerer sua desvinculação ao Chamamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº004/2022

5) - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

6) - A escala de trabalho, horário e condições de execução dos serviços serão fixados pelo Anexo I, estando os profissionais vinculados à pessoa jurídica ora autorizada ao cumprimento irrestrito de suas condições sob pena de rescisão do presente Termo.

7) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá vigência de 12 (doze) meses.

8) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

9) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nas condições do referido Chamamento Público nº *****/2022*juntamente com seus anexos.

Colorado- (PR), em de de 2022;

Prefeito Municipal

Recebido em ...de 201**

Empresa:

Representante Legal da Empresa:

Especialidade:

Assinatura do Prestador de Serviço: _____